



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 023/2010

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É concedida uma subvenção social de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90.874.637/0001-08, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral municipal e do canto coral.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 (dez) parcelas mensais, de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser quadrimestral.

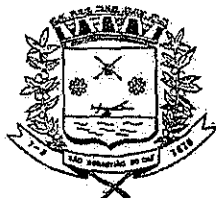
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0705 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	
13.392.0101.2065 – Manut. das Ativid. Artísticas e Culturais	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 18.000,00

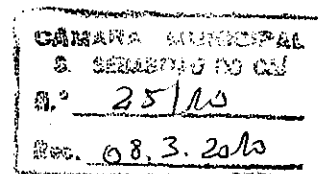
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A entidade não sobrevive sem os recursos do Município. E para mantermos o Canto Coral faz-se necessário o repasse destes recursos públicos para o pagamento do regente do Coral, despesas de deslocamentos em eventos e também da assessoria contábil e técnica vocal.

Na certeza de que os nobres edis valorizam a cultura e o trabalho desenvolvido pelos coralistas, espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 08 de março de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
E SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, com sede provisória a rua Pinheiro Machado nº 794 sala 24 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 90.874.637/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. Alice Mengato, a seguir denominada simplesmente SOCIEDADE CULTURAL, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a SOCIEDADE CULTURAL, para manutenção do coral municipal, com finalidade de valorizar a cultura e o trabalho desenvolvido pelo coral.

1.1 Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à SOCIEDADE CULTURAL deverão ser utilizados para cobertura de despesas de deslocamentos em eventos, assessoria contábil e pagamento do regente do coral, bem como técnica vocal e outras despesas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar um total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

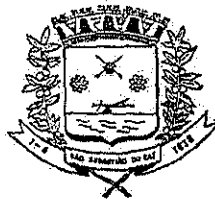
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A SOCIEDADE CULTURAL compromete-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas quadrimestralmente, até quinto dia útil do mês ou ao término do convênio, da verba recebida no meses anteriores, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 1º de março de 2010 e vigendo até 31 de dezembro de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0705 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

13.392.0101.2065 - Manutenção das atividades artísticas e culturais

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

ALICE MENGATO
Soc. Cultural dos Cantores de S.S.Caí

TESTEMUNHAS:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.874.637/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/04/1987
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE SAO SEBASTIAO DO CAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 408	COMPLEMENTO
CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/03/2010** às **08:13:03** (data e hora de Brasília).

Voltar